APROVADO
EM 15/03/2021
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 001/2021

Destinatário: **Poder Executivo**
Vereador Autor: *Fernando Antônio dos Santos*

Exmº. Senhor,
MAURO MARTINS PRETO
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Crixás
N e s t a.

INDICA ao Prefeito Municipal, para elaborar um Projeto de Lei que **"Dispõe sobre CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, alterando as ilhas em ambos os lados da Avenida das Oliveiras, no Setor Novo Horizonte, nesta cidade de Crixás"**.

Faço saber que o Vereador da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, após anuência do Plenário, INDICA, ao Senhor *Carlos Seixo de Brito Júnior*, Ilustre Prefeito Municipal de Crixás, que determine ao órgão competente para elaborar um Projeto de Lei que "Dispõe sobre CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS", alterando as ilhas em ambos os lados da Avenida das Oliveiras, no Setor Novo Horizonte, nesta cidade de Crixás.

Considerando que a despesa da construção dos estacionamentos será de inteira responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos em parceria com a Prefeitura Municipal, mediante projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Crixás; conforme os ditames citados no croqui do Projeto de Lei em anexo.

J u s t i f i c a t i v a

O presente tema se justifica, tendo em vista que, o grande fluxo de veículos que trafegam pela respectiva avenida, bem como, o movimento dos estabelecimentos comerciais ali existentes, acabam trazendo transtornos e risco de acidentes a quem por ali transitam. Infelizmente os acidentes de trânsito são constantes nas diversas vias públicas de nossa cidade, por isso eu como um dos legisladores desta casa de leis, sou também um dos responsáveis pela segurança viária e devo informar meios que ajudem na prevenção desses acidentes.

Momento em que, a construção do respectivo estacionamento não causará danos a Avenida das Oliveiras, haja vista que existe ali um grande espaço ocioso. Portanto, a construção dos respectivos estacionamentos a nos ver, irá trazer melhorias principalmente ao aspecto urbanístico da referida avenida.

Considerando que a presente matéria é de interesse público e da coletividade docente, contamos com o unânime apoio dos ilustres pares desta Casa de Lei pela aprovação da presente indicação.

Gabinete 02 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
Vereador – MDB

Ufc/,.

POJETO DE LEI Nº 1.658/2011, de ____, de 08 de março de 2021.

"Dispõe sobre ALTERAÇÕES DE ILHAS E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA DAS OLIVEIRAS", e dá outras providências.

Faço saber que a **Prefeitura Municipal de Crixás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Crixás.

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o projeto de Ilhas e Canteiros da Avenida das Oliveiras no Setor Novo Horizonte.

Art. 2º.Fica autorizada a construção de estacionamentos sobre todas Ilhas e Canteiros das laterais da Avenida das Oliveiras, do Setor novo Horizonte.

Art. 3º.A construção dos estacionamentos será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos interessados, mediante projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes das construções dos estacionamentos, correrão por conta dos proprietários dos estabelecimentos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
Adm.: 2021/2024

Ufc/,.